



Portaria



BAHIA SÃO GABRIEL CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 16.251.514/0001-50 – RUA VALDEMAR GAMA, S/N – CENTRO
CEP 44915-970 – SÃO GABRIEL – BA
FONE: (74)3620-2175

PORTARIA A001/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.....

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º da Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os senhores Luci Gleide Amorim dos Santos Cardoso, Uilson Batista Alves e Milton Damasceno Cirino, para comporem a Comissão, destinada aos fins e providências estabelecidos pela Resolução 1.311/2012 de 29 de agosto de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ: 16.251.514/0001-50 – RUA VALDEMAR GAMA, S/N – CENTRO
CEP 44915-970 – SÃO GABRIEL – BA

PORTARIA A002/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São Gabriel em 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes servidores: Luci Gleide Amorim dos Santos Cardoso, Uilson Batista Alves e Milton Damasceno Cirino.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- Verificar a inservibilidade de bens do Município sob a responsabilidade do Poder Legislativo para fins de baixa do Patrimônio Municipal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ: 16.251.514/0001-50 – RUA VALDEMAR GAMA, S/N – CENTRO
CEP 44915-970 – SÃO GABRIEL – BA

- i) Avaliar sucatas e reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- j) Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
- k) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- l) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e localização;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os Bens Móveis e Imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel(BA)., 24 de novembro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ: 16.251.514/0001-50 – RUA VALDEMAR GAMA, S/N – CENTRO
CEP 44915-970 – SÃO GABRIEL – BA

PORTARIA A003/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.....

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Gabriel Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, e tendo em vista às disposições contidas nas Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores, Luci Gleide Amorim dos Santos Cardoso, Uilson Batista Alves e Milton Damasceno Cirino, para constituírem a comissão encarregada de proceder a verificação do **SALDO EXISTENTE EM CAIXA/BANCOS** na data de 31 de dezembro de 2024, bem como, determinar o destino dos recursos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
PRESIDENTE